



EDITAL N.º 136 SM 5828/2022
PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS
DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES VIGENTES

Manuel José Teixeira Lage, Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização Municipal, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 117- P/2021, de 15 de dezembro. -----

Faz público que, por esta via, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notifica, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, ao abrigo do art.º 15.º do D. L. 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações vigentes, para que procedam à limpeza de mato e vegetação numa faixa de 100 metros à volta dos aglomerados populacionais, parques de campismo, polígonos industriais, plataformas logísticas, aterros sanitários e limpeza de terrenos (gestão de combustível) no âmbito da defesa da floresta contra incêndios de acordo com as normas constantes no anexo do decreto-lei n.º 124/2006, de 27 de junho, com as alterações vigentes;-----

Os trabalhos deverão ser executados até ao próximo dia 30 de abril. -----

O não cumprimento desta determinação por parte dos notificados tem por consequência o seguinte: ----

Elaboração de auto de notícia por contraordenação por incumprimento do artigo 15.º, n.º 2 do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e respetivas alterações, punido nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º, do mesmo diploma com coima de € 140 a € 5.000 no caso de pessoa singular e € 800 a € 60.000 no caso de pessoa coletiva;-----

Sem prejuízo da aplicação do regime cominatório, a Câmara Municipal, substituindo-se ao particular, procederá à execução dos trabalhos, sendo que todas as despesas realizadas pelo Município ficam a cargo daqueles, nos termos do disposto no n.ºs 4 e 5 do art.º 15.º do D.L. 124/2006, de 28 de junho, em articulação com o disposto no art.º 181.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro;-----

Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal e decorrentes da operação de limpeza indicada no parágrafo anterior, poderá esta edilidade proceder à sua cobrança coerciva, servindo de título de execução a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas;-----

Todos os esclarecimentos técnicos adicionais relativos a esta operação de limpeza poderão ser obtidos junto do Gabinete Técnico Florestal, **Telf. 219236152**; -----

O presente edital encontra-se afixado nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Múncipe e suas Delegações, junto às áreas florestais do concelho, bem como publicado na comunicação social através de Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt.

Sintra, 07 de fevereiro de 2022

O Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização Municipal,


Manuel José Teixeira Lage

Major